



Número: **0600811-39.2024.6.15.0002**

Classe: **Ação DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador: **002ª ZONA ELEITORAL DE SANTA RITA PB**

Última distribuição : **16/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Abuso - De Poder Econômico, Abuso - De Poder Político/Autoridade, Candidato Eleito**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---|--|
| NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO (INVESTIGANTE) | |
| | RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS (ADVOGADO) BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS (ADVOGADO) FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO) |
| JACKSON ALVINO DA COSTA (INVESTIGADO) | |
| | THIAGO LEITE FERREIRA (ADVOGADO) RICARDO JOSE PORTO (ADVOGADO) |
| EDNALDO PEREIRA DE SANTANA (INVESTIGADO) | |
| | ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO (ADVOGADO) |
| EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA (INVESTIGADO) | |
| | RODRIGO LIMA MAIA (ADVOGADO) TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA (ADVOGADO) |

| Outros participantes | |
|--|--|
| PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI) | |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|--------------------------|----------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 124101564 | 28/08/2025 09:07 | Despacho | Despacho |



JUSTIÇA ELEITORAL
002ª ZONA ELEITORAL DE SANTA RITA PB

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600811-39.2024.6.15.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE SANTA RITA PB

INVESTIGANTE: NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO

Representantes do(a) INVESTIGANTE: RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS - PB17148, BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS - PB5679, FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO - PB14839

INVESTIGADO: JACKSON ALVINO DA COSTA, EDNALDO PEREIRA DE SANTANA, EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA

Representantes do(a) INVESTIGADO: THIAGO LEITE FERREIRA - PB11703-A, RICARDO JOSE PORTO - PB16725-A

Representante do(a) INVESTIGADO: ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO - PB20571-A

Representantes do(a) INVESTIGADO: RODRIGO LIMA MAIA - PB14610, TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA

DESPACHO

Vistos, etc.

Em virtude da petição apresentada, que requer a habilitação do advogado Antonio Leonardo Gonçalves de Brito Filho e o adiamento da audiência de instrução, acato o pedido pelos motivos expostos. O advogado argumenta que não teve tempo hábil para analisar os autos devido à sua recente contratação e que possui um compromisso profissional como professor do curso de Direito do Uniesp, o que inviabiliza seu comparecimento à audiência.

Embora possa haver irresignação da parte contrária, o não atendimento do pedido de adiamento poderia gerar alegações de cerceamento de defesa e, conseqüentemente, ainda mais protelação processual. A redesignação da audiência é uma medida que se impõe para assegurar o contraditório e a ampla defesa, além de respeitar as prerrogativas da advocacia, conforme o Art. 362, II, do CPC.

Dessa forma, acato o pleito e **redesigno a audiência de instrução para o dia 04 de setembro de 2025, às 09h30min.**

Intimações Necessárias

Cumpra-se com Urgência.

Datado e assinado eletronicamente.

